



Em 22/10/85 fls 075 v. 175  
*Valdeci Torres*  
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM  
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração  
*Valdeci Torres*

LEI Nº 526/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**EMENTA** : Dispõe sobre reajuste do valor das horas aulas dos professores e Diretores das Escolas Intermediárias Municipais.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o valor das horas/aulas dos Diretores e Professores das Escolas Intermediárias Municipais a partir de 1º/10/85, a saber:

- I - O salário hora/aula, de Licenciatura curta passará a ser reajustado para o valor de Cr\$ 4.000 ( quatro mil cruzeiros);
- II - O salário hora/aula de Licenciatura plena passará a ser reajustado para o valor de Cr\$ 5.000 ( cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE) em 22 de outubro de 1.985.

*Valdeci Torres*  
PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.